



000046

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 14 e 15 da Lei n° 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto n° 3.555/2000, para licitação na modalidade pregão, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência destina-se à Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material de expediente para suprir a demanda das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Uruará.

1.2 - ORGÃO GERENCIADOR	
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS
ORGÃO PARTICIPANTE	
Fundo Municipal de Assistência Social	
Fundo Municipal de Educação	
Fundo de Desenv. Educação Básica/FUNDEB	
Fundo Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Secretaria Municipal de Agricultura	
Gabinete do Prefeito	

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- A Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito justifica a aquisição dos suprimentos de informática e serviços de recarga por ser imprescindível para suprir suas necessidades, os quais serão utilizados pelos servidores em suas atividades administrativas diárias como preparo, registro, publicação e expedição dos atos do Executivo; elaboração dos planos e programas do governo municipal, bem como a elaboração dos documentos oficiais entre os departamentos ou com outras entidades externas. Todos esses serviços demandam dos materiais objeto desse Termo de Referência, para possibilitar o desempenho



000047

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

dos trabalhos dos servidores, pois seus serviços é atuar de forma segura e garantir a prestação de serviços a comunidade em todas as atividades com qualidade, contribuindo assim para o desenvolvimento deste município.

2.2.- Os suprimentos de informática objeto do presente Termo de Referência, para o Fundo Municipal de Saúde são itens de necessidades básicas para subsidiar o pleno funcionamento dos setores que compõem a estrutura organizacional deste fundo, os quais são essenciais para a manutenção dos equipamentos de informática e imprescindíveis para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades rotineiras dos servidores

2.3 - A Secretaria Municipal de Agricultura tem como competência promover e executar ações visando o desenvolvimento e o fomento da agricultura, pecuária e aquicultura municipal através de programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da cadeia produtiva e também de ações voltadas à implantação de infraestrutura de apoio a comercialização da produção. Dentre estas ações encontra-se a formação dos agricultores através de cursos, palestras, dentre outros, com o objetivo de oferecer aos mesmos conhecimentos para um melhor desenvolvimento socioeconômico de suas propriedades e de forma sustentável.

Ante o exposto, a presente solicitação se dá pela necessidade de aquisição de suprimento de informática é necessários para atender essas demandas, com o objetivo manter o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pelos servidores desta Secretaria de forma eficiente, visando aperfeiçoar o atendimento oferecido a população.

2.4 - A Secretaria Municipal de Meio ambiente tem entre suas atribuições formular políticas e diretrizes visando à proteção, conservação e melhoria do meio ambiente do município desenvolvendo padrões de sustentabilidade e garantir a participação da comunidade nesse processo de gestão ambiental.

Para isso, desenvolve atividades de controle ambiental através do cadastramento, licenciamento, monitoramento, diligências e fiscalização das atividades, condutas, processos e obras que causem ou possam causar danos ambientais, através de programas de educação ambiental, reflorestar e regularização ambiental das propriedades rurais. Além do mais, emiti parecer de liberação de Alvará para funcionamento, de serrarias, cerâmicas, marcenarias etc.

Ante o exposto, a aquisição dos materiais/serviços se faz necessário, nas



000048

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

rotinas administrativas dos servidores no exercício de suas funções, ou na realizações de oficinas, cursos ou palestras, objetivando dar atendimento satisfatório e eficiente às constantes demandas desta secretaria, e assim o melhor atendimento à população.

2.5 – Justifica-se a necessidade de aquisição do objeto para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas Municipais de Ensino Fundamental I e II Urbanas, Rurais e bem como as escolas anexas, no período de 12 (doze) meses. A aquisição é imprescindível para atender as necessidades dos setores supracitado no desenvolvimento das atividades administrativas e escolares. Sendo assim, conforme já relatado acima, os setores precitados não podendo ficar sem este atendimento, pois temos o entendimento que as atividades desenvolvidas nos departamentos requerem eficiência e qualidade com o objetivo de atuar de forma segura e garantir à prestação de serviços a comunidade em todas as atividades com qualidade, contribuindo assim para o desenvolvimento deste município.

2.6 – A aquisição dos suprimentos e serviços objeto do presente termo de referência se faz necessário para o funcionamento do administrativo dos setores que compõe o Fundo Municipal de Assistência Social, uma vez que atualmente quase todas as tarefas administrativas necessitam de computadores e seus suprimentos para a serem realizadas. Além do mais, dada a natureza dos atendimentos e quantitativos realizados pelas equipes da rede de proteção social no município, contamos com mais de trinta computadores e que constantemente demandam de suprimentos e recargas, pois realizamos mais de 20 mil atendimentos por ano na rede de proteção social e esses suprimentos e serviços são primordiais para a qualidade de serviço dispensada aos usuários da política social.

3.0 – DOS QUANTITATIVOS

3.1 - Os quantitativos do Fundo Municipal de Educação/FUNDEB foram estimados com base nos números de impressora e computadores pertencentes aos setores ligados ao Fundo Municipal de Educação/FUNDEB, aproximadamente 100 (Cem) computadores e impressoras distribuídos pelas escolas e demais setores.

3.2 As quantidades do Fundo Municipal de Saúde foram estimadas tendo por base o consumo médio verificado nos anos anteriores. E também na demanda dos setores



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

ligados ao este fundo, que possuem atualmente mais de 50 (cinquenta) impressoras próprias

3.3 - Os quantitativos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente foram baseados na demanda de materiais de expedientes utilizados em 2020, bem como nos atendimentos realizados diariamente, em torno de 30 pessoas.

3.4 - Os quantitativos do Fundo Municipal de Assistência Social são uma estimativa do que poderemos demandar no presente ano, tendo em vista os mais de trinta computadores e atendimentos de mais de 780 (setecentos e oitenta) usuários dos serviços e mais as ações de mobilizações, campanhas e reuniões que faremos no decorrer das execuções dos serviços sociais no município, atualmente atendemos em média 25 mil usuários por ano nos serviços da política social no âmbito municipal. Foi levando em consideração também a demanda do objeto referente aos anos anteriores.

3.5 - Os quantitativos da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e gabinete do Prefeito, basearam seus quantitativos na demanda utilizadas no exercício anterior, bem como nos atendimentos rotineiros destes setores.

Vale ressaltar que por se tratar de registro de preço não é necessário a aquisição da totalidade dos itens registrados.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cadastrados ou não cadastrados no SICAF cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

3.2 - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro artigo 34, §1º, I, da Lei Municipal 439/2011, com exceção do item 66 que será de ampla concorrência.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

4.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus(s) anexos(s)

4.3.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

4.3.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 - Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7 - Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



000051

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

4.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, para empresas que se enquadrem no disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

4.4.9. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.4.10 - A vedação à reunião de consórcio se faz necessária uma vez que se busca a ampla participação de possíveis licitantes individuais. Por sua vez a não participação de empresas em consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que a formação de consórcios em licitações é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexibilidade ou de grande volume, nos quais empresas, isoladas, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

5.0 – PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 – Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos itens de referência deste Termo de Referência;

5.2 – A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos produtos, foi feita tendo como base os produtos de referência deste Termo de Referência. Portanto, os produtos ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do produto de referência;



000052

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

5.3 – Os produtos/serviços ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho e qualidade.

5.4 - O licitante que ofertar produtos/serviços com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos/serviços de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos/serviços sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos/serviços de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Uruará.

5.5 - Tipo de licitação: menor preço por Item.

5.6 – Na proposta de preços, cada licitante deverá informar as marcas e modelos dos serviços/produtos/serviços ofertados.

6.0 – DA ENTREGA

6.1 – A entrega será na sede da contratante no máximo 05 (Cinco) dias, mediante documento denominado “requisição de compras” expedida pelo Departamento de Compras e orientações de entrega feita pelo mesmo. No que se refere as verduras, hortaliças e legumes a entrega será diária conforme solicitação.

6.2 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais/produtos/serviços em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.

6.3 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais/produtos/serviços fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades desta Municipalidade.

6.4 – Os materiais/produtos/serviços especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os produtos/serviços fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos produtos/serviços de referência indicados neste



000053

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, no prazo citado no sub item 3.3 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos produtos/serviços especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 - Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 7.2- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 7.3 - Promover consulta prévia junto à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Departamento de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados;
- 7.4 - Assegurar-se, quando do uso da ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser celebrada atenda aos interesses da Administração Pública Municipal, sobretudo quanto aos preços registrados, informando ao Departamento de Licitações – SEMAD, acerca de eventual desvantagem quanto a sua utilização;
- 7.5 - Zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas; e
- 7.6 - Informar ao departamento de Licitação – SEMAD, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas a entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- 7.7 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 7.8 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos/serviços.
- 7.9 - Verificar se os serviços/produtos/serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 - Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da



000054

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

8.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os serviços/produtos/serviços sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;

8.3 - Entregar os produtos/serviços devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga de acordo com os prazos estabelecido por este Termo de Referência.

8.4 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas;

8.5 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;

8.7 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

8.8 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;

8.9 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços/produtos/serviços entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

8.10 - Entregar produtos/serviços em perfeitas condições para consumo e dentro do prazo de validade.

9 -DO PREÇO

9.1 – A média de preços máximos estimados a ser CONTRATADO foi orçado em R\$ - em R\$ - 1.244.009,27 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e quatro Mil, Nove Reais e Vinte e Sete Centavos) conforme apresentado no Anexo I– Planilhas quantitativos de Preços máximos.

9.2 - Foram solicitados orçamentos a diversas empresas aptas ao Objeto deste Termo de Referência, conforme Cotações de preços de mercado em anexo.



000055

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593541/0001-92

9.3 - Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas, as especificações técnicas dos materiais/serviços e o preço máximo estabelecido no item 8.1 e no Anexo I - Planilhas de Preços máximos, apresentados neste termo de referência por esta municipalidade.

9.4 - O preço unitário máximo a ser aceito por esta Municipalidade está discriminado por cada Item, conforme Anexo I, citado no item 8.1.

Uruará-Pa, 25 de Maio de 2021.

IZAQUIO DURCINE
NUNES:40475379
500

Assinado de forma digital por
IZAQUIO DURCINE
NUNES:40475379500
Dados: 2021.05.25 11:55:11
-03'00'

IZAQUIO DURCINE NUNES
Secretária Municipal de Administração
Órgão Gerenciador